

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 21 a 27 de setembro de 2014 * n° 1443 * Pág. 001/07

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1071

Em, 17 de setembro de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/099548 e Ofício nº 1598/SEDES, de 15 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Dispensar FRANCISCO FABRÍCIO FIRMINO DE OLIVEIRA, Titular, representante do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-PB) e VANESSA MAYARA LEITE CORREIA, Suplente, representante da Secretaria de Turismo, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

II – Designar LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA, (CPR – 13/2007), Titular, representante do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-PB) e ISABELLE SOUZA BARBOSA, Suplente, representante da Secretaria de Turismo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1072

Em, 17 de setembro de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/100542 e Ofício nº 733/1ª Vara Da Fazenda Pública da Capital.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSOS Nº 0056138-19.2014.815.2001, ANA GERMANA LEITE, inscrição nº. 0071980-3, classificada em 25 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1073

Em, 19 de setembro de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/100164 e Ofício nº 1610/SEDES de 17 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 546/2013 publicada no Semanário Oficial nº 1365 de 24 a 30 de março de 2013, na parte que nomeou ADONAI GOLOMBKO, para, na qualidade de 5º Suplente, compor o CONSELHO TUTELAR REGIÃO SUL, de acordo com Sentença Judicial, processo nº 0000409-33.2013.815.2004.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1074

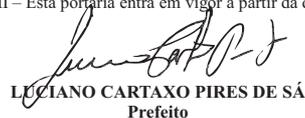
Em, 22 de setembro de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60 inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 02/2012 publicado no Semanário Oficial nº 1324, Edição Extra de 27/05 a 02/06 de 2012, e Edital de homologação publicado no Semanário Oficial 2362 de 03 a 09 de março de 2013.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JULYANA PERRELLI DE AYALLA DORIA, inscrição nº. 001036e para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, classe A, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1079

Em, 22 de setembro de 2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/100625 e Ofício nº 1021/SEINFRA de 18 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar RODRIGO SARMENTO SERRANO, matrícula nº 79.745-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE OBRAS da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1080

Em, 22 de setembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/100625 e Ofício nº 1021/SEINFRA de 18 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear **MARCOS CESAR BEZERRA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE OBRAS da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1091

Em, 26 de setembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1785/PROGEM de 25 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSOS Nº 0022508-06.2013.815.2001, ALANA DE FREITAS COSMO, inscrição nº. 0063619-3, classificada em 71 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27-2014 – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0056138-19.2014.815.2001, ANA GERMANA LEITE, classificado em 25 lugar, para o cargo de NUTRICIONISTA, no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, Edital nº 01/2010, se apresentar **para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município)** de acordo com o que segue:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- j) Registro no Conselho de Classe;
- l) Certidão de Casamento;
- m) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- n) Duas (02) foto 3x4 recente;
- o) Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 25 de setembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 498

Em, 25 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 139/GAPRE de 25 de agosto de 2014.

RESOLVE: determinar que GLAUCE PINHEIRO SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 8259, servidora da Prefeitura Municipal de Campina Grande, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ora colocada à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA N.º 502

Em, 18 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/097421.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MAXIMIANO MUNIZ AGUIAR LIMA VENTURA, matrícula n.º 66.681-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RAIOS X, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 503

Em, 17 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/092021 de 26 de agosto de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora BARBARA REGINA RAIMUNDO SOUZA, matrícula n.º 33.395-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 504

Em, 17 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/081573 de 29 de julho de 2014.

RESOLVE: conceder a RENATA GOMES CAVALCANTI, matrícula n.º 60.042-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 506

Em, 22 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/100815 de 27 de agosto de 2014.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CAMILA FROTA FURLAN, matrícula n.º 76.997-5, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, CLASSE A, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 507

Em, 22 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/099203, de 16 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o inciso II, § 2º do artigo 31 da Lei Complementar n.º 70/2012, autorizar o afastamento do servidor JOSÉ ALEXANDRE COSTA NETO, matrícula n.º 34.314-5, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria da Receita Municipal, para fazer curso de Mestrado Científico em Direito Fiscal da Universidade Federal de Lisboa, durante o período de 19 de setembro de 2014 a 15 de julho de 2015.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 508

Em, 23 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/098854 de 15 de setembro de 2014.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ANA CLÁUDIA PESSOA DOS SANTOS, matrícula n.º 59.809-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, que se encontra afastada para fazer Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 509

Em, 24 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/0100617 de 19 de setembro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GOLDEMBERG DA COSTA BORBA, matrícula n.º 80.817-2, ocupante do cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGENCIA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 510

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/100142 e Ofício n.º 129/GAPRE de 21 de julho de 2014.

R E S O L V E: determinar que EMANOEL DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula n.º 945226, servidor do Governo do Estado da Paraíba, ora colocado à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, na Divisão de Vigilância Sanitária, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 511

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/082554, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARILDA CHAVES DE MELO, matrícula n.º 30.742-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 512

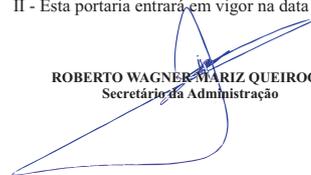
Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/086151, de 11 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora SANDRA MARIA FERREIRA DE LUCENA BORGES, matrícula n.º 18.521-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 513

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/069270, de 27 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ANA LUCIA DUARTE VIANA GADELHA, matrícula n.º 59.842-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 514

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/059974, de 02 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA AUXILIADORA MELO DE LIMA, matrícula n.º 30.703-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 515

Em, 24 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/088750, de 18 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora CICERA LEITE GOMES BARBOSA, matrícula nº. 28.571-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 516

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/085095, de 08 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora JURILDES PINHEIRO LIMA DE LIRA, matrícula nº. 28.375-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 517

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/065879, de 16 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora JOSEFA GOMES DE SOUZA, matrícula nº. 28.272-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 518

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/083963, de 06 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora IRANY SARAIVA MAIA COSTA, matrícula nº. 18.770-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 519

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/068411, de 26 de junho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIZA CHAVES SOARES, matrícula nº. 31.695-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 520

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/088878 de 18 de agosto de 2014.

R E S O L V E: conceder a BRIGIDA LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 31.678-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.111.02.01.03, para classificação 1.111.02.02.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 521

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/094022 de 01 de setembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a GIUVANDRO CAVALCANTI DE VASCONCELOS, matrícula nº 59.911-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 522

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/093964 de 01 de setembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a MARIA CARNEIRO RAMALHO, matrícula nº 15.637-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.05, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 523

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/087527 de 14 de agosto de 2014.

R E S O L V E: conceder a MARCOS ANTONIO DE FREITAS AZEVEDO, matrícula nº 23.416-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.05, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 524

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/087833 de 14 de agosto de 2014.

R E S O L V E: conceder a LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 55.890-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 525

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/082605 de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora MICHELINE BARROS COSTA, matrícula nº 65.122-2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 526

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/083209 de 11 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora KÁTIA JAQUELINE DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 64.624-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 527

Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/091262 de 25 de agosto de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora NATHALIA KAROLINE DE MEDEIROS SOARES, matrícula n.º 65.103-6, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 528

Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/0994409 de 02 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor WASHINGTON SILVA MENEZES, matrícula n.º 64.398-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 529

Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/092028 de 26 de agosto de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora JOELMA DIAS SILVA, matrícula n.º 64.237-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 530

Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/080372 de 25 de julho de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor MARCIO ANTONIO TAVARES MARINHO, matrícula n.º 65.053-6, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 531

Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/061743 de 04 de junho de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor MAXIMIANO MUNIZ AGUIAR LIMA VENTURA, matrícula n.º 66.681-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RÁIO X, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 532

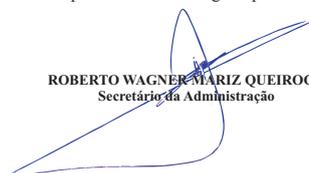
Em, 26 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/093200 de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora MARIA ISABEL PIMENTEL DE CASTRO, matrícula n.º 59.912-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 533

Em, 26 de setembro de 2014

SEMOB

PORTARIA Nº. 036/2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/094512, de 02 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 26, §§ 1º e 2º do artigo 28, da Lei Complementar n.º 60/2010, autorizar a prorrogação do afastamento do servidor JOSINALDO ANDRE RIBEIRO, matrícula n.º 55.841-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para fazer curso de Mestrado em Formação Educacional, Interdisciplinaridade e Subjetividade, promovido pela Universidade Autónoma Del Sur – UNASUR, até dezembro de 2014.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 GAPRE de 22 de maio de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2014/093769 de 1º de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – De acordo com o Artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo ao servidor **LUIZ ANTÔNIO LINS FILHO**, matrícula n.º 0786-2, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, lotado nesta Superintendência.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de setembro de 2014.

João Pessoa, 25 de setembro de 2014.

Roberto S. Pinto
Superintendente

EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE SETEMBRO III/ 2014

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
15717	15/09/2014	Luiz Alves de Souza	074580-4
15467	11/07/2014	Mário Roberto dos Santos	088463-4
15470	12/07/2014	Ayrton Lins Franca	088922-9
016951/14	19/08/2014	Ayrton Lins Franca	060611-1
20260	12/09/2014	M. Freire Locação de Imóveis Ltda	114285-2
041751/14	27/08/2014	Oreste Gomes da Silva	008063-2
20333/14	12/09/2014	Ildete Bezerra Freitas	298621-3
022508	08/08/2014	Vladimir Silva da Costa	231819-9
18512	02/09/2014	Maria do Socorro Guedes de Oliveira	296676-0
18516	02/09/2014	Anídia Maria Vieira Teixeira	025192-5
022524	22/08/2014	Athos Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda ME	154919-7
022512	11/08/2014	Luimar Sergio Dantas da Silva	124984-3
022520	11/08/2014	Luimar Sergio Dantas da Silva	124985-1
19828/14	04/08/2014	C.P.M. Construções e Incorporações Ltda - ME	094127-1

[Assinatura]
SILVANA DE OLIVEIRA MELLO
Chefe de Gabinete
EMLUR

PROCON

MEMORANDO CIRCULAR Nº 84/2014 GAB/PROCON-JP

João Pessoa PB, 24 de Setembro de 2014.

Ref.: **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PRAZOS PROCESSUAIS**

Em razão de ofício nº 391/2014-GAB/PROCON/JP, oriundo do Gabinete do Superintendente Executivo do PROCON Estadual, no sentido de que o SINDEC está temporariamente indisponível, pelos motivos técnicos explanados no Memorando nº 14/2014 daquele órgão e no intuito de evitar prejuízos processuais às partes, o Secretário Geral em exercício da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – JP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** que:

1º. Ficam suspensos, temporariamente, os prazos processuais de todos os processos administrativos que tramitam nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP, até o pronto restabelecimento do SINDEC.

João Pessoa – PB, 24 de setembro de 2014

[Assinatura]
RICARDO DIAS HOLANDA

Secretário Geral em exercício

EXTRATO

EXTRATO Nº 185/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 DO CONTRATO Nº 143/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – Rede Conveniada/Contratada – Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Conveniada/Contratada/Suplementar;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244-FAEC – Ações Estratégicas de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

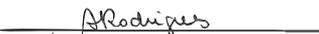
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir Do dia 12 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art.57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CLINICA RADIOLÓGICA DR.AZUIL ARRUDA LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2014


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 188/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 DO CONTRATO Nº 145/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – Rede Conveniada/Contratada – Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Conveniada/Contratada/Suplementar;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244-FAEC – Ações Estratégicas de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

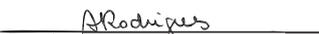
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir Do dia 12 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art.57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): RADIOMED DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2014


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRA PARTIDA/SEDEC

Participes: Secretaria de Educação e Cultura, e a UNIVERSIDADE NORTE PARANÁ – UNOPAR, CNPJ nº 38.733.648/0001-40.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Compromisso de Contrapartida, proporcionar estágio curricular supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela CONVENIADA.

Vigência: 16.09.2014 a 31.08.2017.

Valor RS: O presente Termo de Compromisso de Contrapartida não possui caráter pecuniário, ficando afastada qualquer contrapartida em espécie, que não esteja especificada na cláusula terceira do Termo de Convênio nº 004/2014.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e a UNIVERSIDADE NORTE PARANÁ – UNOPAR, CNPJ nº 38.733.648/0001-40.

Data da Assinatura: 16/09/2014.

João Pessoa, 16 de setembro de 2014


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-052/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 04-052/2014, devidamente homologado às Fis _____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TELHAS TRANSLÚCIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MERCADOS PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA SOB A RESPONSABILIDADE DA SEDURB**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.515.252/0001-93 **Fone/Fax:** (83) 3341 2351
END.: Rua Pres. João Pessoa, 400, Centro - Campina Grande/PB CEP: 58400-002

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
001	1330120052	TELHA TRANSLÚCIDA EM RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, VÊU DE SUPERFÍCIE INIBIDOR UV E MALHA PARA AUMENTO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA; COR LEITOSA, MODELO ONDULADA, MEDINDO 1830 MM COMP X 1100 MM X LARG X 1,2.	FORTLEV	UND	907	R\$ 61,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretaria Participante:

2.1.1	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
-------	--------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-052/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de setembro de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário


Anselmo Guedes de Castilho
CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.515.252/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22 /2014 - EMLUR

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **018/2014** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições prontas, destinadas as necessidades do refeitório desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1446/2014** EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições prontas, destinadas as necessidades do refeitório desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de Julho de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua das Mangueiras, nº 182 C, BR 230 KM 09, Praia do Jacaré, Cabedelo - PB

CNPJ: 00.785.860/0001-88 FONE/FAX (83) 3248-2055 Ins. Est. 16.109.629-8

Responsável: Agildo Villar Trindade Doc. Ident. 1.234.790 SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **018/2014**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

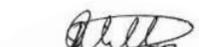
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

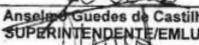
- Processo Administrativo nº. 1446/2014/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 018/2014-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº.5/0018/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

PUBLICADO NO SEMANÁRIO 1433 DE 13 A 19 DE JULHO DE 2014 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR


Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP


ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

ANEXO I**Termo de Referência**

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições prontas, destinadas as necessidades do refeitório desta Autarquia
B	Justificativa: A referida aquisição destina-se a atender as necessidades do refeitório desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega deverá atender ao que determina o Termo de Referência (Anexo II) deste Edital ou de acordo com programação do Setor de Nutrição da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR LOTE Registro de Preços por LOTE.
E	Local da entrega: De acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A realização do serviço será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - Fornecer o objeto contratado com qualidade dentro dos padrões admitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO; - Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária; - A Contratada deverá substituir as refeições que estiverem em desacordo com os padrões nutricionais estabelecidos neste Edital, imediatamente. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de refeições prontas tipo quinzenais, de acordo com as especificações e cardápio constante no item 4 deste termo de referência, para o café da manhã, almoço e jantar dos agentes de limpeza desta Autarquia.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de refeições prontas tipo quinzenais para atender as necessidades dos agentes de limpeza desta Autarquia, que serão distribuídas de acordo com a relação constante neste termo referência, pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido às necessidades desta Autarquia em executar os serviços de reforma e recuperação das instalações do Refeitório pelo período de 12 meses.

4. DO CARDÁPIO

4.1. As refeições terão peso total não inferior a 700 (setecentos) gramas por unidade, excluindo-se salada e farofa, que deverão ser servidas e acondicionadas separadamente. Considerando as recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e preconizações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à alimentação saudável, as refeições do café da manhã, almoço e jantar deverão fornecer café da manhã de 400 a 500 kcal, almoço de 900 a 1300 kcal, jantar 900 a 1000 kcal balanceada em 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteínas de origem animal. Portanto, a porção proteica (de origem animal), de alimento pronto, deverá corresponder a não menos de 170 (cento e setenta) gramas quando sem osso e 250 (duzentos e cinquenta) gramas com osso, na refeição do almoço por pessoa, e refeição tipo jantar e café da manhã 100/120gr por pessoa.

4.2. O cardápio deve estar de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá enviar a Divisão de Nutrição desta Autarquia o cardápio da semana posterior, para a aprovação, no máximo até a quarta-feira, não devendo haver repetição das opções dentro da mesma semana.

5. FORNECIMENTO

5.1. As quinzenais deverão ser entregues parceladamente, de segunda-feira a domingo, impreterivelmente no intervalo das 5h30min às 6h00min para o café da manhã, das 11h00min às 11h30min para o almoço e das 17h30min às 18h00min para o jantar, sendo que o local de sua entrega será na Cidade de João Pessoa, de acordo com a relação constante no Anexo II deste termo, ou em outros locais indicados pela Contratante.

5.1.1. Na entrega deverá ser realizada diariamente a prova dos alimentos, pelo gestor do contrato, antes da entrega das quinzenais, vinculando o recebimento a sua aprovação.

5.1.2. Caso os alimentos não sejam aprovados pelo gestor do contrato, outros dois representantes da Contratante deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa.

5.2. As quinzenais deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.

5.3. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, (recipiente de isopor com tampa descartável), sendo recipiente nº 08 com 750 ml para refeições de jantar e desjejum, e nº 09 com 1100 ml, para refeição almoço.

5.4. As refeições deverão ser preparadas pela Contratada em local próprio, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

5.5. As quantidades diárias de refeições a serem fornecidas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor do Contrato, de acordo com a necessidade desta Autarquia.

5.6. As quantidades de refeições são estimadas não vinculando a Contratante à solicitação total.

5.7. O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades da Contratante, sendo previamente comunicado a Contratada.

5.8. Em ocasiões eventuais a Contratante poderá solicitar à Contratada o fornecimento de quantinhas adicionais, respeitadas todas as condições já estabelecidas;

5.8.1 O Prazo para solicitação a Contratada será de no mínimo 24 horas;

5.8.2. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade no preparo das refeições;

5.9. A Divisão de Nutrição desta Autarquia será responsável pelo gerenciamento do contrato, solicitar, manter o controle, atestar a liberação para pagamento, como também de manter contato com o fornecedor para quaisquer esclarecimentos quando for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, mensalmente, após a apresentação pela Contratada dos documentos de cobrança e nota fiscal fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer refeições e/ou produtos fornecidos sem sua autorização.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7. A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado até o limite disposto em legislação vigente, nos termos do art.57, II da Lei 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade da refeição, pelos diversos setores desta Autarquia, serão repassadas à empresa Contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais;

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

8.3. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada:

9.1. Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os mesmos conforme especificados neste termo.

9.2. Promover a entrega das refeições em todos os locais indicados pela Contratante dentro do prazo, local e condições propostas no Anexo II neste termo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.3. Observar para o transporte, dentro dos parâmetros da Vigilância Sanitária, às normas adequadas relativas às embalagens, volumes.

9.4. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor;

9.5. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;

9.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.6.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

9.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Contratante e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.

9.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.9. Fica a Contratada obrigada a comunicar, por escrito, à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.

9.10. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Contratante, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

9.11. Permitir que a Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à Contratante, o direito de aceitá-lo ou não;

9.12. Ressarcir à Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

9.13. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a s assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;

9.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do objeto desta licitação.

9.16. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.17. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estar de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

9.18. Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições;

9.19. Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante do Contratante (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatória, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados neste Termo.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, as às retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.

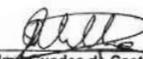
10.3. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a receber refeições e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

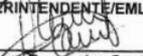
ANEXO II

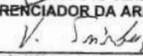
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ite m	Unid .	Quant.	Especificação LOTE 01	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.	212.040	Refeição pronta tipo quantinha para o café da manhã, conforme cardápio em anexo.	R\$ 6,00	R\$ 1.272.240,00
2	Unid.	303.120	Refeição pronta tipo quantinha para o almoço, conforme cardápio em anexo.	R\$ 7,85	R\$ 2.379.492,00
3	Unid.	65.880	Refeição pronta tipo quantinha para o jantar, conforme cardápio em anexo.	R\$ 6,75	R\$ 444.690,00

Valor Total Global R\$ 4.096.422,00 (Quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)


Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE EM LUR


Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP


ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-027/2014

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-027/2014**, referente à locação de imóvel, por parte da SEDES, localizado na Avenida Goiás, nº 360, Bairro dos Estados, nesta Capital-PB, em favor de ZELMA EVANGELISTA DE CARVALHO, no valor mensal de R\$5.019,50 (cinco mil e dezenove reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$30.117,00 (trinta mil cento e dezessete reais), para um período de 06 (seis) meses, com fulcro na Lei nº 8.666/93, no seu art.24, inc. X e de acordo o Parecer nº. 0438/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº 508/2014 exarado pelo GS/CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2014/049464.

João Pessoa, 24 de setembro de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 390/2014
Processo nº 3266/2014**

Contratação do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA (CHAGAS FERNANDES) – CPF Nº 396.623.144-15, que fará apresentação no dia 11 de outubro de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 13h30 – 1º tempo, conforme memorando N.º 396/2014 de 03 de setembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 390/2014 – Processo nº 3266/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA (CHAGAS FERNANDES) – CPF Nº 396.623.144-15, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de setembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

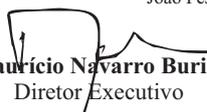
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 391/2014
Processo nº 3360/2014**

Contratação da Banda TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - ME – CNPJ Nº. 10.737.104/0001-37, que fará apresentação no dia 18 de setembro de 2014, na Feira do Lar da Providencia, no Lar da Providencia Carneiro da Cunha, Rua Santa Catarina – Bairro dos Estados, às 22h00, conforme memorando N.º 399/2014 de 15 de agosto de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 391/2014 – Processo nº 3360/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - ME – CNPJ Nº. 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

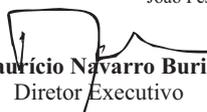
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 392/2014
Processo nº 3259/2014**

Contratação da Artista HELAYNE CRISTINI DA SILVA BORBA (HELAYNE CRISTINE) – CPF Nº 010.035.384-36, que fará apresentação no dia 18 de outubro de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h30 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 395/2014 de 02 de setembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 392/2014 – Processo nº 3259/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista HELAYNE CRISTINI DA SILVA BORBA (HELAYNE CRISTINE) – CPF Nº. 010.035.384-36, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de setembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo